

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2026

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional para frota de ambulâncias do SAMU de São Leopoldo RS.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 .O presente Termo de Referência O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional para frota de ambulâncias do SAMU de São Leopoldo RS.

1.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE SEGURO						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CHASSI/PLACA	ANO	VALOR DO SEGURO	QUANTIDADE
1	Unidade de Suporte Básico (USB)	I/M. BENZ 417 TCA AMBUL	8AC907643RE231 948/JCSPG97	2024	R\$ 25.220,84	1
2	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/ M.Benz 417 TCA AMBUL	8AC907643RE231 988/JCS9G52	2023	R\$ 21.952,41	1
3	Unidade de Suporte Básico (USB)	I/M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB	8AC906633KE173 162/IZW4H92	2019	R\$ 21.515,22	1
4	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/M. BENZ 417 FLASH AMB	8AC907643SE258 880/JDN8E81	2024	R\$ 22.373,79	1
TOTAL					R\$ 91.062,26	4

MODELO	PLACA	VALOR	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS
I/ M.Benz 417 TCA AMBUL	JCS9G52	R\$ 25.220,84	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 30.000,00
I/M. BENZ 417 FLASH AMB	JDN8E81	R\$ 21.952,41	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 30.000,00
I/M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB IZW4H92	IZW4H92	R\$ 21.515,22	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 30.000,00
I/M. BENZ 417 TCA AMBUL JCSPG97	JCSPG97	R\$ 22.373,79	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 30.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir a frota de veículos do SAMU do município de São Leopoldo/RS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O Prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, admitidas prorrogações até o limite definido na Lei 14.133/2021.

3.2. Finalizado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Para o caso de veículos sem apólice anterior em vigência, a mesma deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

3.4 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.5 O prazo para apresentação da apólice será de 15 (quinze) dias.

3.6 A cobertura securitária do veículo I/M. BENZ 417 FLASH AMB CHASSI 8AC907643SE25880, placa JDNE81 a cobertura contratada no presente certame para este veículo específico era início em **08 de julho de 2026**, sem sobreposição à apólice atualmente vigente, mediante emissão de endosso de inclusão pela futura contratada, passando a produzir efeitos a partir dessa data e permanecendo válida até o término da vigência da apólice emitida em decorrência deste contrato, observado o mesmo termo final da cobertura dos demais veículos incluídos na contratação.

3.6.1 Para os demais veículos, a cobertura securitária terá início na data de emissão da apólice/endosso pela contratada em até 10 dias úteis contados após homologação da licitação (conforme previsto no instrumento convocatório), condicionada à apresentação, pela contratante, das informações/documentos necessários à contratação do seguro.

3.6.2. O prêmio relativo ao veículo referido no item 3.6 será devido proporcionalmente ao período efetivo de cobertura (pro rata temporais), a partir do início de vigência indicado, vedada cobrança por período anterior.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.3. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do objeto desta Licitação, quando solicitada pela Contratante.

4.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

4.5. Cobertura para o reembolso de valores devidos a terceiros por danos materiais ou corporais causados por acidente com o veículo.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade de a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida.

- 4.8. Cobertura para o reembolso de valores devidos a terceiros por danos materiais ou corporais causados por acidente com o veículo segurado.
- 4.8.1. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência operacional cometida na execução do presente contrato.
- 4.8.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 4.12. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deste processo de contratação deverão comprovar que as empresas atuam no ramo da atividade relacionada ao objeto e possuam localização em endereços fixos.
- 4.13. Visando um dos princípios constitucionais que balizam as ações da Administração Pública, o princípio da economicidade, a contratação fará jus ao menor dispêndio com o objetivo de garantir maior economia dos recursos financeiros da Administração Pública.
- 4.14. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.15 da lei 14.133/2021.
- 4.15. Para os casos onde a manutenção necessária não impeça o veículo de deslocamento dentro da Região do Vale dos Sinos, fica a cargo da CONTRATANTE a entrega do veículo na empresa CONTRATADA. Quando o veículo estiver impossibilitado de deslocamento dentro do perímetro. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento em veículo apropriado para este fim. Quando for necessária a circulação do veículo em vias públicas, a CONTRATADA deverá avisar o CONTRATANTE, que designará um motorista para realizar a condução do veículo, em nenhuma hipótese o deslocamento poderá ser realizado com o veículo sem as condições necessárias. Para o deslocamento sem as condições necessárias de apresentação, neste caso será autorizado apenas o deslocamento por outros meios, como veículos guincho.
- 4.16. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a licitante vencedora terá a obrigação de prestar contas e prestar todos os esclarecimentos pertinentes às peças, acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pelo Coordenador da Gestão de Frota e pelo Fiscal do Contrato. Como parte desta prestação de contas, deverá ser apresentada cópia dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição das peças e acessórios que foram efetivamente empregados nos veículos da frota da Contratante.
- 4.17 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.
- 4.18 Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo
- 4.29 Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.
- 4.20 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.
- 4.21 A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.
- 4.22 A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).
- 4.23 Deverá cobrir danos causados por eventos da natureza, tais como inundação, alagamento,

enchente, granizo, terremoto, ciclones, microexplosão climática e queda acidental de objetos externos sobre o veículo.

4.24 Franquia zero.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica o qual comprove já ter fornecido serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa de natureza jurídico de direito público ou privado, contendo dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como foi cumprido o prazo de entrega e qualidade do serviço. Conforme 3º do art.88 da Lei 14333/2021.

5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3 Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art.

1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando.

6.3 Apresentação de declaração assinada pelo profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela CONTRATADA dos índices econômico-financeira.

7. VALOR ESTIMADO PARA PROPOSTA

7.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), com limite anual de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

8. FORMA DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de disputa no pregão eletrônico, será vencedora a proponente que ofertar o **menor valor total**, para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando a integralidade da frota e das coberturas exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado por **empreitada por preço global**.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante terá o direito de receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

10.2. A Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados ou executados em desconformidade com o pactuado.

10.3. A Contratante reserva-se o direito de glosa os dias ou horas em que não houve a prestação dos serviços pelos profissionais da Contratada, seja pela falta de profissional ou pela falta de material de trabalho.

10.4. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas:

10.4.1. Efetuar o pagamento no valor mensal pactuado, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

10.4.2. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no

cumprimento do Contrato.

10.4.3. Promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados para viabilizar a emissão das Notas Fiscais no prazo.

10.4.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

10.4.5. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para possibilitar a emissão do documento de cobrança, a Contratada deverá entregar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a fiscal do contrato:

11.2. O pagamento do serviço será efetuado pela FMS-SL em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela gestão, após a conferência e liquidação desta pelo Departamento Financeiro;

11.2.1 É obrigatório que conste na Nota Fiscal/Fatura o período de cobrança do serviço e o objeto contratado.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após a apresentação à área técnica das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas e de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como após a devida validação dessas certidões pela referida área, com a consequente autorização para emissão. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

11.4. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação que deverá ocorrer em até 15 dias ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em Conta-Corrente ou PIX da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência ou PIX, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da FMS-SL, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01,

Centro CEP 93.020-668

CNPJ: 50.144.885/0001-70

Inscrição Estadual: Isenta Contrato nº.: ____/ 2026

Licitação nº.:

PE 002/ 2026

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação.

12.2 Em caso de prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente instruída, tomando-se por referência o Índice de Sinistralidade da apólice no período imediatamente anterior.

12.3. O reajuste não será concedido de ofício, cabendo à Contratada solicitá-lo formalmente à Contratante com os documentos que fundamentam o pedido, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação da Contratante.

13. FISCAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE indica Emília Regina dos Santos Oliveira, gerente do SAMU, endereço eletrônico samu@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do

Contrato acompanhe a execução e entrega do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que contereão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

14. GESTOR DO CONTRATO: A indica Audrei Melissa Schmidt Pires, Diretora de Atenção a Saúde e Desenvolvimento, endereço eletrônico das@fmssl.rs.gov.br para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

15. DA EXTINÇÃO DE CONTRATO.

Constituirão motivos para extinção do contrato conforme estabelecido pelos artigos 137 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

Emília Regina dos Santos Oliveira
COREN-RS 58971 - ENF

Emília Regina dos Santos
Fiscal.

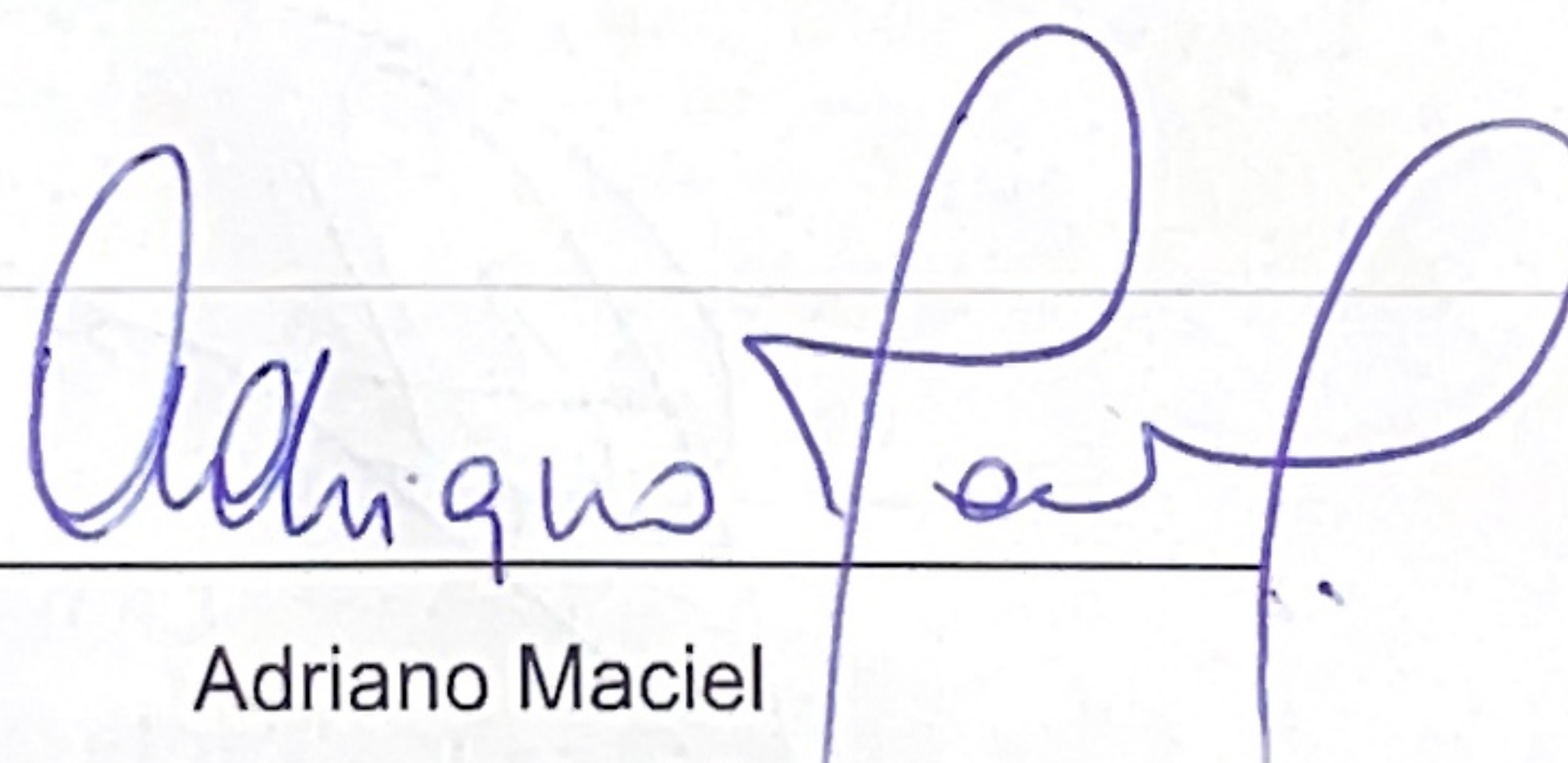
Audrei Melissa S. Pires
Dir. Assistência à Saúde
FMS/SL

Audrei Melissa Schmidt Pires
Gestor(a).

15. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 14.133/2021, em controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, opino pela possibilidade da contratação.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

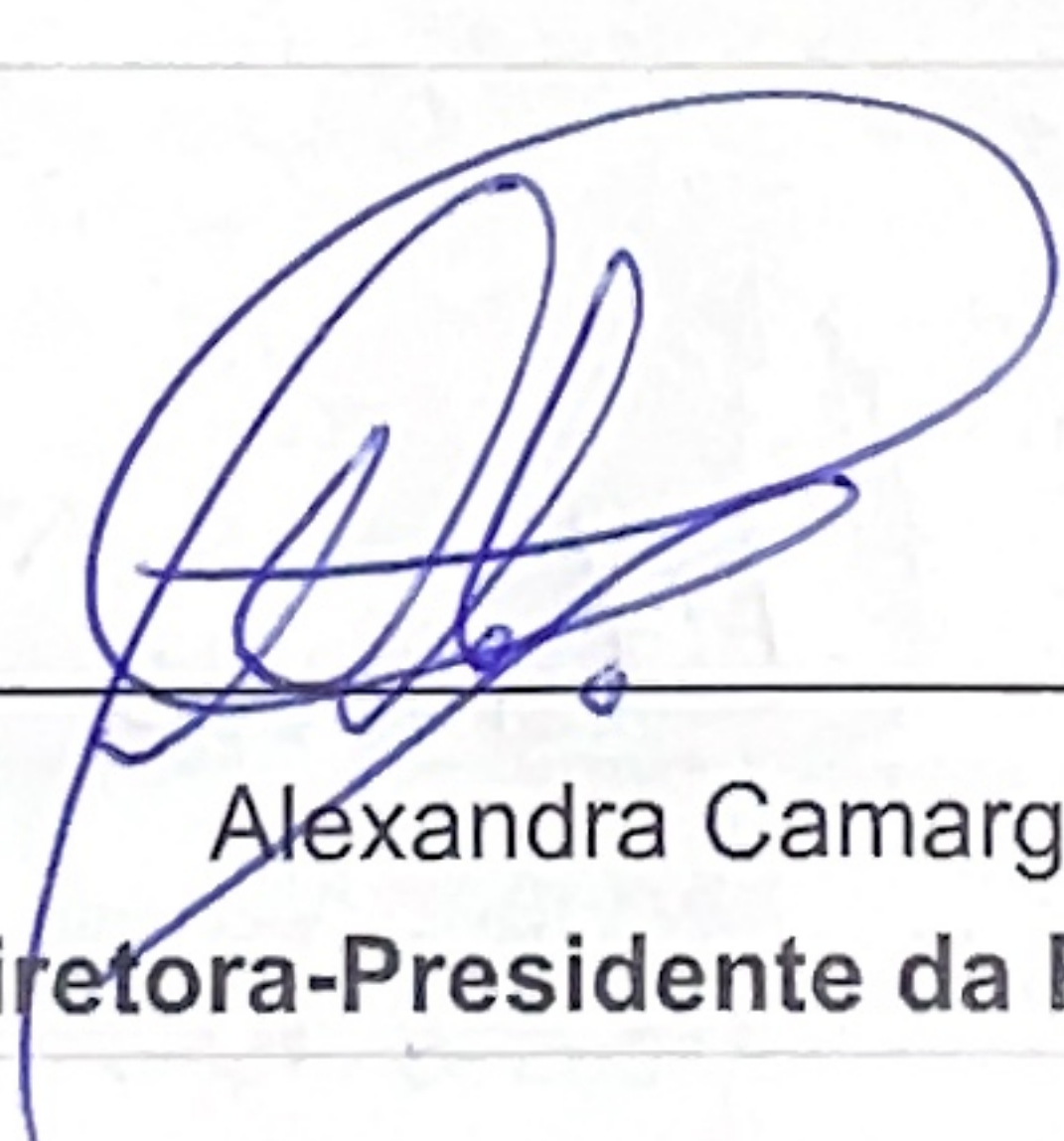


Adriano Maciel
Assessor Jurídico

16. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, devidamente fundamentada, bem como a estimativa de preços e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para seguro de ambulâncias pertencentes à frota do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.



Alexandra Camargo
Diretora-Presidente da FMS-SL